EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS)

PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 90022/2025 (FMS) - Registro de Preços

Processo Administrativo nº 1749/2025 -FMS

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADORA - Unidade Gestora – UG: 985921

MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do Município de Valença/RJ.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 1.962.753,23 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 18/09/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

MUNICÍPIO DE VALENÇA RJ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE VALENÇA, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada Rua Dr. Figueiredo n° 320, Centro, Valença, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do processo nº 1.749/2025, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 46 de 25 de fevereiro de 2025, e dos demais normativos municipais aplicáveis, todos

disponíveis no endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do Município de Valença/RJ.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

LOTE 1

Item	especificação	Unid	qtd	Valor unitario	Total	Catmat
1	Compressor odontológico, com baixo nível de ruido, yensão 110 v , deslocamento teórico 147 1L/min-5-2 pcm. Pressão máxima 120 psi-8,3 Bar. Reservatorio 40L, tempo de enchimento: 5 min e 26 seg. N de cilindros 2N de estágios: 1 rpm do bloco:1640, motor elétrico: 1 HP AP, peso cabeçote: 10 KG	Unidade	3	4.149,90	12.449,70	422320
2	Autoclave 21L peso bruto 26,8 kg, material tampo câmara : aço inox, dimensões das bandejas 19x1,2x38 cm tamanho único, voltagem bivolt., freq. 50/60 hz , potencia 1600W	Unidade	3	7.362,40	22.087,20	450454
3	Fotopolimerizador. Aparelho com led de alta ppotencia e intensidade luminosa, ter 3 modos programáveis de aplicação, com sinal sonoro a cada 5 seg, de controle de operação.Com descanso de aparelho para recarregar, sem fio, transmissão de luz por ponteira de fibra optica 100% coerente, potencia máxima de 1200mW/cm2	Unidade	20	764,95	15.299,00	373888
4	Kit acadêmico de alta rotação, baixa e peça reta	unidade	40	2.196,99	43.939,80	628103
5	Seladora para graal	unidade	4	780,89	1.561,78	410027
6	Destiladora	unidade	5	989,90	4.949,50	466609
7	Ultrassom dentario	unidade	5	4636,00	23.180,00	476988
					123.466,98	

LOTE 2

Item	especificação	Unid	qtd	Valor unitario	Total	Catmat
1	Alavanca reta	unidade	30	51,79	1.553,70	601828
2	Alavanca apical 301	unidade	50	54,90	2.745,00	601828
3	Canula aspiradora de endodontia	kit	10	64,15	641,50	617538
4	Escova de robson	unidade	200	7,76	1.552,00	623826
5	Fórceps n 65	unidade	20	85,71	1.714,20	478759
6	Fórceps n 69	unidade	20	90,00	1.800,00	478759
7	Forceps n 150	unidade	30	89,00	2.670,00	478759
8	Forceps n 151	unidade	30	74,90	2.247,00	478759
9	Forceps n 16	unidade	20	99,90	1.998,00	478759
10	Forceps n 17	unidade	30	99,90	2.997,00	478759
11	Forceps n 18L	unidade	30	99,90	2.997,00	478759
12	Forceps n18R	unidade	20	99,90	1.998,00	478759
13	Fórceps infantil n1	unidade	10	95,99	959,90	478759
14	Forceps infantil n 2	unidade	10	95,99	959,90	478759
15	Forceps infantil n3	unidade	10	95,99	959,90	478759
16	Forceps infantil n4	unidade	10	95,99	959,90	478759
17	Calcador de paiva 3	unidade	30	15,90	477,00	470300
18	Pinça haltead curva	unidade	20	35,90	718,00	452043
19	Pinça goiva	unidade	20	129,90	2.598,00	418733
20	Seringa carpule	unidade	30	60,56	1.816,80	418733
21	Sonda exploradora	unidade	100	15,90	1.590,00	436594
22	Pinça de algodão	unidade	100	19,90	1.990,00	418733
23	Escavador de dentina	unidade	50	18,90	945,00	426713
24	Tesoura íris reta	unidade	30	25,29	758,70	606291
25	Espatula de resina n1	unidade	100	17,32	1.732,00	470353
26	Espátula n24	unidade	100	18,35	1.835,00	470353
27	Cureta 1/10 extrator de tartaro	unidade	200	12,50	2.500,00	605926
	TOTAL				45.713,50	

LOTE 3

Item	especificação	Unid	qtd	Valor unitario	Total	Catmat
1	Descarpack 13 litros	unidade	250	11,56	2.890,00	627049
2	Posicionador radiografico	kit	3	92,40	277,20	610070
3	Anestésico articaina 4% tubete de vidro	caixa	100	221,94	22.194,00	381821
4	Acido 37% COR AZUL	Kit c 3 unidades	1500	12,90	19.350,00	473155
5	Adesivo para resina foto	unidades	450	49,99	22.495,50	607991
6	Rolete de algodão	pacote	10000	3,69	36.900,00	628802
7	Anestesico tópico benzocaina 20%	pote	200	15,94	3.188,00	381821
8	Anestesico lidocaína2% , tubete de vidro	cx	2500	159,99	399.975,00	381821
9	Enxaguatorio bucal Clorexidina0,12%	Frasco 1L	350	34,90	12.215,00	626227
10	Bloco de carbono superfino	bloco	200	20,55	4.110,00	420425
11	Cone acessório R1	caixa	200	33,38	6.676,00	441916
12	Cone acessório R4	caixa	200	34,02	6.804,00	441916
13	Cone acessório R5	caixa	200	37,30	7.460,00	441916
14	Cone acessório R6	caixa	200	39,10	7.820,00	441916
15	Cone acessório R7	caixa	200	36,50	7.300,00	441916
16	Cone acessório R8	caixa	200	35,12	7.024,00	441916
17	Película radiográfica periapical	caixa	200	283,40	56.680,00	279786
18	Cimento de hidróxido de ca base +catalizador	caixa	50	58,20	2.910,00	627245
19	Cimento endodontico	caixa	150	14,73	2.209,50	627245
20	Cimento oxido de zinco (po)	frasco	150	14,73	2.209,50	627245
21	eugenol	frasco	150	20,91	3.136,50	627245
22	Cimento dual resinoso duplo	unidade	50	66,09	3.304,50	627245
23	Cimento fosfato de zinco para peças metálicas(po)	unidade	100	23,90	2.390,00	627245
24	Cimento fosfato zinco (liquido)	unidade	100	23,90	2.390,00	627245
25	Dique de borracha para endodontia	cx	100	92,44	9.244,00	600024
26	Esponja hemostática	cx	100	69,90	6.990,00	602167
27	Fio dental	unidade	200	10,14	2.028,00	628187

28	Flúor gel acidulado 200ml sabor tuti fruti	unidade	150	10,70	1.605,00	428105
29	Fixador de radiografia	frasco	250	28,90	7.225,00	405632
30	Hidróxido de cálcio pa	frasco	100	8,99	899,00	437135
31	Hiploclorito de sódio 2,5%	Frasco de 1L	100	9,24	924,00	455060
32	Cimento ionômero de vidro (po+Liq) cor A3	caixa	100	71,80	7.180,00	627245
33	Cariostatico 30%	frasco	100	41,32	4.132,00	425821
34	Banda matriz fita de aço 5 mm rolo 50cm	unidade	100	4,90	490,00	432690
35	Banda matriz fita de aço, 7mm rolo com 50 cm	unidade	100	5,59	559,00	432690
36	Tira de lixa de metal	caixa	150	12,36	1.854,00	420174
37	Tira de lixa de papel	caixa	150	69,90	10.485,00	420174
38	Pode dappen de vidro	unidade	50	4,54	227,00	427506
39	Pode dappen de plastico	unidade	50	4,13	206,50	427506
40	Pasta profilatica	unidade	100	13,79	1.379,00	472355
41	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A3.	unidade	250	42,99	10.747,50	444985
42	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A3,5	unidade	250	36,44	9.110,00	627245
43	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A4	unidade	250	43,94	10.985,00	627245
44	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A2	unidade	200	36,44	7.288,00	627245
45	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes	unidade	200	36,44	7.288,00	627245

	anteriores e posteriores cor A1					
46	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor OA2	unidade	200	38,44	7.688,00	627245
47	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor B1	unidade	200	37,44	7.488,00	627245
48	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor c2	unidade	100	37,44	3.744,00	627245
49	Sugador dsecartavel de saliva	pacote	1200	22,63	27.156,00	428714
50	Solução hemostática de cloretro de AL gengival frasco de 10 ml	frasco	50	25,90	1.295,00	629082
51	Envelope auto selante tamanho 400x250	caixa	500	132,20	66.100,00	244062
52	Envelope auto selante tamanho 250x150	caixa	500	45,70	22.850,00	244062
53	Envelope auto selante 260 x 90	Caixa	500	28,20	14.100,00	244062
54	Envelope auto selante 15x30	caixa	500	40,00	20.000,00	244062
55	Envelope auto selante 240x410	caixa	500	132,20	66.100,00	244062
56	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação	caixa	100	27,32	2.732,00	628555
57	Selante resinoso fotopolimerizavel transparente com liberação de flúor bisnaa de 2g	unidade	100	79,90	7.990,00	460577
58	Sugador cirúrgico descartavel	caixa	100	65,90	6.590,00	428744
59	Paramonoclorofenol canforado	frasco	200	16,90	3.380,00	435109
60	Alcool 70% 1L	frasco	300	7,99	2.397,00	629355
61	Agua oxigenada 10 v 1L	frasco	200	9,25	1.850,00	402117
62	Gesso tipo 3 25 kg	saco	15	54,17	812,55	428419
63	Gesso tipo 2 1 kg	pacote	300	6,09	1.827,00	428419
64	Rolo de fio ortodôntico n 09	rolo	100	16,50	1.650,00	466336

65	Flanelas politriz para protese	unidade	50	25,27	1.263,50	432871
66	Escova n29 politriz protese	unidade	50	16,13	806,50	431409
67	Silicone de condensação para laboratorio	pacote	200	166,89	33.378,00	615647
68	alginato	pacote	300	35,47	10.641,00	435176
69	Placa dente A25 sup 62	placa	300	12,95	3.885,00	382607
70	Placa dente A25 inf 62	placa	300	12,94	3.882,00	382607
71	Placa dente A25 sup 66	Placa	300	13,11	3.933,00	382607
72	Placa dente A25 inf 66	placa	300	12,35	3.705,00	382607
73	Placa dente A25 sup 69	placa	300	11,37	3.411,00	382607
74	Placa dente A25 inf 69	placa	300	11,37	3.411,00	382607
75	Placa dente 3P sup 62	Placa	300	11,37	3.411,00	382607
76	Placa dente 3P inf 62	placa	300	11,37	3.411,00	382607
77	Placa dente 3P sup 66	placa	300	11,37	3.411,00	382607
78	Placa dente 3P inf 66	placa	300	11,37	3.411,00	382607
79	Placa dente 3P sup 69	placa	300	12,79	3.837,00	382607
80	Placa 38 sup 62	placa	300	11,37	3.411,00	382607
81	Placa 38 inf 62	placa	300	11,37	3.411,00	382607
82	Placa 38 sup 66	placa	300	14,94	4.482,00	382607
83	Placa 38 inf 66	Placa	300	14,94	4.482,00	382607
84	Placa 38 sup 69	placa	300	14,94	4.482,00	382607
85	Placa 266 sup 62	placa	300	11,37	3.411,00	382607
86	Placa 266 inf 62	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
87	Placa 266 sup 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
88	Placa 266 inf 66	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
89	Placa 266 sup 69	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
90	Placa 266 inf 69	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
91	Placa 32M sup 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
92	Placa 32 M inf 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
93	Placa 32 M sup 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
94	Placa 32 M inf 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
95	Placa 32M sup 69	placa	300	11,90	3.570,00	382607
96	Placa 32M inf 69	placa	300	11,90	3.570,00	382607
97	Placa 32L sup 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
98	Placa 32L inf 62	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
99	Placa 32L sup 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
100	Placa 32L inf 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
101	Placa 32L sup 69	placa	300	13,11	3.933,00	382607
102	Placa 32L inf 69	placa	300	12,35	3.705,00	382607
103	Placa 34 sup 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
104	Placa 34inf 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
105	Placa 34 sup 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
106	Placa 34 inf 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
107	Placa 34 sup 69	placa	300	14,94	4.482,00	382607
108	Placa 34 inf 69	placa	300	11,90	3.570,00	382607

109	Seringa 20 ml	unidade	1000	0,77	770,00	418733
110	Resina flow cor A3	unidade	100	28,49	2.849,00	444985
111	Lamina de bisturi n 12	cx	100	39,50	3.950,00	445677
112	Lima kerr n 10 21mm	Cx c 5 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
113	Lima kerr n15 21mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
114	Lima kerr n 20 21mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
115	Lima kerr n 25 21mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
116	Lima kerr n 30	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
117	Lima kerr n 35	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
118	Lima kerr n 40	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
119	Lima kerr n 10 25mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
120	Lima kerr n15 25 mm	Cx c 6 unidades	200	44,45	8.890,00	609176
121	Lima kerr n 20 25mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
122	Lima kerr n 25 25 mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
123	Lima kerr n 30 25mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
124	Lima kerr n 35 25 mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
125	Lima kerr n 40 25 mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
126	Lima flexo file serie de 15 a 40 21mm	cx	100	26,19	2.619,00	609176
127	Lima flexo file serie de 45 a 80 21mm	cx	100	25,29	2.529,00	609176
128	Lima kerr 1 serie 15 a 40 31mm	cx	100	30,17	3.017,00	609176
129	Lima kerr 2 serie 45 a 80 31mm	cx	100	25,38	2.538,00	609176
130	Lima flex file 1 serie 25 mm	Cx	100	28,89	2.889,00	609176
131	Lima flex file 2 serie 25 mm	Cx	100	28,89	2.889,00	609176
132	Luva látex procedimen sem talco tamanho PP	cx	1200	34,99	41.988,00	620105
133	Luva látex procedim sem talco tamanho P	cx	1200	34,99	41.988,00	620105

134	Luva látex procedim tamanho M	cx	1000	34,99	34.990,00	620105
135	Luva látex procedimen sem talco tam,anho G	cx	1000	34,99	34.990,00	620105
136	Touca descartável sanfonada cor branca	pacote	1000	9,50	9.500,00	428622
137	Vaselina pomada	pote	50	16,80	840,00	621039
138	Pino de fibra de vidro espessura sortida	cx	100	40,44	4.044,00	264659
139	Compressa de gase hidrofila	pacote	500	36,22	18.110,00	627374
140	Fio de sutura de nylon 4-0	cx	100	52,85	5.285,00	623003
141	Jaleco descartável tamanho único cor branca	unidade	1000	28,69	28.690,00	622048
142	Papel inter folha	pacte	1500	26,90	40.350,00	601790
143	Revelador	frasco	300	45,16	13.548,00	405181
144	Mascara tríplice cor branca	cx	500	5,37	2.685,00	485315
145	Agulha gengival longa	cx	100	51,96	5.196,00	408832
146	Fio de sutura de seda 3-0	cx	300	49,99	14.997,00	623003
147	Microbush extrafino	cx	300	13,84	4.152,00	620605
148	Cabo de espelho	unidade	200	11,05	2.210,00	413302
149	Soro fisiológico	frasco	200	5,44	1.088,00	619255
150	Formocresol	unidade	500	11,52	5.760,00	374821
151	Tricresol formalina	unidade	500	9,93	4.965,00	452822
152	EDTA Trissodico 20 ml	unidade	500	4,65	2.325,00	432427
153	Eucaliptol	unidade	500	7,52	3.760,00	413018
154	Cimento Pulpo San Liquido	unidade	150	10,99	1.648,50	627245
155	Cimento Pulpo San Pó	unidade	150	12,53	1.879,50	627245
	TOTAL				1.663.741,25	

LOTE 4

tem	especificação	Unid	qtd	Valor unitario	Total	Catmat
1	Ponta enhance	kit	150	153,95	23.092,50	475153
2	Broca diamantada n 1012	Unidade	200	5,09	1.018,00	456550
3	Broca diamantada n 1013	unidade	200	9,27	1.854,00	456550
4	Broca diamantada n 1014	unidade	200	4,30	860,00	456550
5	Broca diamantada n 1014 HL	unidade	250	12,22	3.055,00	456550
6	Broca diam n 1030	unidade	200	10,62	2.124,00	456550
7	Broca diaman n 1033	unidade	200	5,20	1.040,00	456550
8	Broca diaman n 1046	unidade	200	5,20	1.040,00	456550
9	Broca diaman n 1091	unidade	200	6,62	1.324,00	456550
10	Broca diaman n 1092	unidade	200	6,55	1.310,00	456550
11	Broca diamn n 1093	unidade	200	6,78	1.356,00	456550
12	Broca diman n 1067	unidade	200	10,90	2.180,00	456550
13	Broca diaman n 1068	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
14	Broca dianan n 1130	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
15	Broca dianan n 1131	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
16	Broca dianan n 1134	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
17	Broca dianan n1135	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
18	Broca diaman n 2121	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
19	Broca diaman n 1200	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
20	Broca diaman n 3118	unidade	200	15,40	3.080,00	456550
21	Broca diaman n 1168F	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
22	Broca diman n 3195	unidade	200	11,78	2.356,00	456550

23	Broca diaman n 3195FF	unidade	200	11,62	2.324,00	456550
24	Broca dianan n 3215	unidade	200	11,55	2.310,00	456550
25	Broca diaman n 1216	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
26	Broca diaman n 4137	unidade	200	11,63	2.326,00	456550
27	Broca diaman n 4138	unidade	200	11,56	2.312,00	456550
28	Broca diaman n50112	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
29	Broca diaman n 50092	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
30	Broca diaman n 50131	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
31	Broca diaman n 50214	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
32	Broca diaman n 54102	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
33	Broca esférica n 8 haste longa cirurgia	unidade	200	29,70	5.940,00	456550
34	Broca zecrya 28mm	unidade	200	27,15	5.430,00	456550
35	Broca endo Z	unidade	200	24,90	4.980,00	
	TOTAL				129.831,50	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços conforme Anexo VI, poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Município que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 200 % (duzentos por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200 % (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do governo federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do art. 48, III, da Lei Complementar n° 123/2006, e do art. 8º do Decreto n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009.

3.5.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.5.3 Será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, nos termos Lei Municipal nº 2367 /2007 e Lei complementar Municipal nº 122/2009.

3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 , Lei Municipal n° 2367/2027 e Lei complementar Municipal nº 122/2009.
, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

3.12.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.12.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.12.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.12.1;

3.12.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.12.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.6 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Município de Valença RJ.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, conforme disposto no item 6.8, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Serão aceitos marcas e fabricantes que comprovem o atendimento a essas especificações. A apresentação de ficha técnica e certificados de qualidade é obrigatória.

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,01(um centavo).

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.9.1 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto e fechado”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o abaixo previsto, nesta ordem:

I - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021;

II - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

III - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

IV - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

V - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os critérios de desempate previstos nos incisos II, III, IV e V deste artigo serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.3.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

7.5 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa/ME 73/2022.

7.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

7.10 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do Comprasnet.

7.11 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.6.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inabilitação.

8.6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos regulamentada pelo Lei Municipal nº 2367/2007.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, conforme art. 17, §2º, do Decreto nº 45/2025.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.16.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional ***licitacoespmvrj@gmail.com***, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional ***licitacoespmvrj@gmail.com***, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 46/2025.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal do Município de Valença RJ.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 46/2025 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 46/2025, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 46/2025 da Ata de Registro de Preços, quando:

a) forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 46/2025 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 46/2025 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 46/2025 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA

15.1 Haverá exigência de garantia contratual da execução.

15.1.1 Caso o prazo de vigência do contrato seja inferior a um ano, a garantia prevista no item 15.1 será calculada sobre o valor total do Contrato.
15.1.2 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.
15.2 O contratado poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

15.2.1 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
15.2.2 seguro-garantia;
15.2.3 fiança bancária; e
15.2.4 título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
15.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo contratado, a garantia assegurará o pagamento de:
15.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;
15.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao contratado; e
15.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
15.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
15.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de

endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 15.7, o contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 15.2.

15.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do Contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

15.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

15.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.5 deste Edital; e

15.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.3, observada a legislação que rege a matéria.

15.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

15.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do contratante, na conta corrente nº ....., da agência ..... da instituição financeira contratada pelo Município, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao contratado, na forma do item 15.16.

15.11 O contratado obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 15.1 neste item.

15.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.
15.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
15.13 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
15.14 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
15.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
15.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
15.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do Contrato.
15.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
15.17 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

16. PAGAMENTO

16.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado em 01 (uma) parcelas, na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada.

16.2 Os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados exclusivamente, por meio da

Instituição financeira contratada pelo município atualmente **Banco Itaú S.A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 40, de 25 de fevereiro de 2025.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Prefeitura Municipal de Valença, Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, na cidade do Valença, no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico ***smscompras@yahoo.com.br.***

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;

b) por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e

c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die.*

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e,* do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

17.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 40/2025.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;
b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5(cinco) % do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:
20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Município; ou
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo

prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Comprasnet.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para os órgãos competentes o extrato de publicação no Boletim Oficial do Município do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Valença.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Departamento de Cadastro Controle e Arrecadação para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a Lei Complementar nº: 279/2024.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.valenca.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
Anexo III - Modelo de apresentação da proposta
Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação
Anexo V - Orçamento estimado/ Planilha de Custos
Anexo VI - Ata de Registro de Preços
Anexo VIII - Minuta de Termo de Contrato
Anexo IX - Declarações

Valença , 02 de setembro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº: 1749/2025
SETOR REQUISITANTE: Coordenação Odontologia do Município de Valença
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Lara Jomori de Castro
MATRÍCULA: 211.832

1 – OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do Município de Valença

*Havendo qualquer discordância entre a descrição e a unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e a unidade de medida constante no Edital.

2 - OBJETIVO

Os materiais odontológicos relacionados nesta solicitação destinam - se a atender a demanda da população nos atendimentos odontológicos, tanto na atenção primaria como secundária. Sabe se que o serviço ofertado pelos cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal é essencial , e demanda em sua execução , uma variedade de materiais para realização de um atendimento resolutivo e de qualidade.

O município de Valença possui 23 unidades de ESF e 4 subunidades, CEO com 7 cadeiras, Upa (a inaugurar).CEO oferta diversas especialidades como; PNE atendimento de pacientes com necessidade especial, dentistica , atendimento emergencial,prótese , cirurgia ,endodontia, periodontia, odontopediatria, que exigem materiais específicos para realização desses tratamentos.(portaria n 599/GM de 23 de março de 2006, e portaria 1464, de 24 de junho de 2011).

A aquisição de material terá impacto positivo na saúde bucal da população em geral, ofertando não apenas tratamentos curativos , mas também preventivos e reabilitadores. Adquirir esse materiais é imprescindível para realização do atendimento odontológico á população.Os materiais destinam se ao atendimento postos de saúde, centro de especialidades e futuramente UPA.

O contrato terá vigência de doze meses.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

A tabela abaixo resume os itens e quantidades a serem registrados:

GRUPO 1

Item	especificação	Unid	qtd	Valor unitario	Total	Catmat
1	Compressor odontológico, com baixo nível de ruido, yensão 110 v , deslocamento teórico 147 1L/min-5-2 pcm. Pressão máxima 120 psi-8,3 Bar. Reservatorio 40L, tempo de enchimento: 5 min e 26 seg. N de cilindros 2N de estágios: 1 rpm do bloco:1640, motor elétrico: 1 HP AP, peso cabeçote: 10 KG	Unidade	3	4.149,90	12.449,70	422320
2	Autoclave 21L peso bruto 26,8 kg, material tampo câmara : aço inox, dimensões das bandejas 19x1,2x38 cm tamanho único, voltagem bivolt., freq. 50/60 hz , potencia 1600W	Unidade	3	7.362,40	22.087,20	450454
3	Fotopolimerizador. Aparelho com led de alta ppotencia e intensidade luminosa, ter 3 modos programáveis de aplicação, com sinal sonoro a cada 5 seg, de controle de operação.Com descanso de aparelho para recarregar, sem fio, transmissão de luz por ponteira de fibra optica 100% coerente, potencia máxima de 1200mW/cm2	Unidade	20	764,95	15.299,00	373888
4	Kit acadêmico de alta rotação, baixa e peça reta	unidade	40	2.196,99	43.939,80	628103
5	Seladora para graal	unidade	4	780,89	1.561,78	410027
6	Destiladora	unidade	5	989,90	4.949,50	466609
7	Ultrassom dentario	unidade	5	4636,00	23.180,00	476988
					123.466,98	

GRUPO 1I

Item	especificação	Unid	qtd	Valor unitario	Total	Catmat
1	Alavanca reta	unidade	30	51,79	1.553,70	601828
2	Alavanca apical 301	unidade	50	54,90	2.745,00	601828
3	Canula aspiradora de endodontia	kit	10	64,15	641,50	617538
4	Escova de robson	unidade	200	7,76	1.552,00	623826
5	Fórceps n 65	unidade	20	85,71	1.714,20	478759
6	Fórceps n 69	unidade	20	90,00	1.800,00	478759
7	Forceps n 150	unidade	30	89,00	2.670,00	478759
8	Forceps n 151	unidade	30	74,90	2.247,00	478759
9	Forceps n 16	unidade	20	99,90	1.998,00	478759
10	Forceps n 17	unidade	30	99,90	2.997,00	478759
11	Forceps n 18L	unidade	30	99,90	2.997,00	478759
12	Forceps n18R	unidade	20	99,90	1.998,00	478759
13	Fórceps infantil n1	unidade	10	95,99	959,90	478759
14	Forceps infantil n 2	unidade	10	95,99	959,90	478759
15	Forceps infantil n3	unidade	10	95,99	959,90	478759
16	Forceps infantil n4	unidade	10	95,99	959,90	478759
17	Calcador de paiva 3	unidade	30	15,90	477,00	470300
18	Pinça haltead curva	unidade	20	35,90	718,00	452043
19	Pinça goiva	unidade	20	129,90	2.598,00	418733
20	Seringa carpule	unidade	30	60,56	1.816,80	418733
21	Sonda exploradora	unidade	100	15,90	1.590,00	436594
22	Pinça de algodão	unidade	100	19,90	1.990,00	418733
23	Escavador de dentina	unidade	50	18,90	945,00	426713
24	Tesoura íris reta	unidade	30	25,29	758,70	606291
25	Espatula de resina n1	unidade	100	17,32	1.732,00	470353
26	Espátula n24	unidade	100	18,35	1.835,00	470353
27	Cureta 1/10 extrator de tartaro	unidade	200	12,50	2.500,00	605926
	TOTAL				45.713,50	

GRUPO 1II

Item	especificação	Unid	qtd	Valor unitario	Total	Catmat
1	Descarpack 13 litros	unidade	250	11,56	2.890,00	627049
2	Posicionador radiografico	kit	3	92,40	277,20	610070
3	Anestésico articaina 4% tubete de vidro	caixa	100	221,94	22.194,00	381821
4	Acido 37% COR AZUL	Kit c 3 unidades	1500	12,90	19.350,00	473155
5	Adesivo para resina foto	unidades	450	49,99	22.495,50	607991
6	Rolete de algodão	pacote	10000	3,69	36.900,00	628802
7	Anestesico tópico benzocaina 20%	pote	200	15,94	3.188,00	381821
8	Anestesico lidocaína2% , tubete de vidro	cx	2500	159,99	399.975,00	381821
9	Enxaguatorio bucal Clorexidina0,12%	Frasco 1L	350	34,90	12.215,00	626227
10	Bloco de carbono superfino	bloco	200	20,55	4.110,00	420425
11	Cone acessório R1	caixa	200	33,38	6.676,00	441916
12	Cone acessório R4	caixa	200	34,02	6.804,00	441916
13	Cone acessório R5	caixa	200	37,30	7.460,00	441916
14	Cone acessório R6	caixa	200	39,10	7.820,00	441916
15	Cone acessório R7	caixa	200	36,50	7.300,00	441916
16	Cone acessório R8	caixa	200	35,12	7.024,00	441916
17	Película radiográfica periapical	caixa	200	283,40	56.680,00	279786
18	Cimento de hidróxido de ca base +catalizador	caixa	50	58,20	2.910,00	627245
19	Cimento endodontico	caixa	150	14,73	2.209,50	627245
20	Cimento oxido de zinco (po)	frasco	150	14,73	2.209,50	627245
21	eugenol	frasco	150	20,91	3.136,50	627245
22	Cimento dual resinoso duplo	unidade	50	66,09	3.304,50	627245
23	Cimento fosfato de zinco para peças metálicas(po)	unidade	100	23,90	2.390,00	627245
24	Cimento fosfato zinco (liquido)	unidade	100	23,90	2.390,00	627245
25	Dique de borracha para endodontia	cx	100	92,44	9.244,00	600024
26	Esponja hemostática	cx	100	69,90	6.990,00	602167
27	Fio dental	unidade	200	10,14	2.028,00	628187
28	Flúor gel acidulado 200ml sabor tuti fruti	unidade	150	10,70	1.605,00	428105
29	Fixador de radiografia	frasco	250	28,90	7.225,00	405632
30	Hidróxido de cálcio pa	frasco	100	8,99	899,00	437135
31	Hiploclorito de sódio 2,5%	Frasco de 1L	100	9,24	924,00	455060

32	Cimento ionômero de vidro (po+Liq) cor A3	caixa	100	71,80	7.180,00	627245
33	Cariostatico 30%	frasco	100	41,32	4.132,00	425821
34	Banda matriz fita de aço 5 mm rolo 50cm	unidade	100	4,90	490,00	432690
35	Banda matriz fita de aço, 7mm rolo com 50 cm	unidade	100	5,59	559,00	432690
36	Tira de lixa de metal	caixa	150	12,36	1.854,00	420174
37	Tira de lixa de papel	caixa	150	69,90	10.485,00	420174
38	Pode dappen de vidro	unidade	50	4,54	227,00	427506
39	Pode dappen de plastico	unidade	50	4,13	206,50	427506
40	Pasta profilatica	unidade	100	13,79	1.379,00	472355
41	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A3.	unidade	250	42,99	10.747,50	444985
42	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A3,5	unidade	250	36,44	9.110,00	627245
43	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A4	unidade	250	43,94	10.985,00	627245
44	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A2	unidade	200	36,44	7.288,00	627245
45	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A1	unidade	200	36,44	7.288,00	627245
46	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor OA2	unidade	200	38,44	7.688,00	627245
47	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor B1	unidade	200	37,44	7.488,00	627245
48	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor c2	unidade	100	37,44	3.744,00	627245
49	Sugador dsecartavel de saliva	pacote	1200	22,63	27.156,00	428714

50	Solução hemostática de cloretro de AL gengival frasco de 10 ml	frasco	50	25,90	1.295,00	629082
51	Envelope auto selante tamanho 400x250	caixa	500	132,20	66.100,00	244062
52	Envelope auto selante tamanho 250x150	caixa	500	45,70	22.850,00	244062
53	Envelope auto selante 260 x 90	Caixa	500	28,20	14.100,00	244062
54	Envelope auto selante 15x30	caixa	500	40,00	20.000,00	244062
55	Envelope auto selante 240x410	caixa	500	132,20	66.100,00	244062
56	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação	caixa	100	27,32	2.732,00	628555
57	Selante resinoso fotopolimerizavel transparente com liberação de flúor bisnaa de 2g	unidade	100	79,90	7.990,00	460577
58	Sugador cirúrgico descartavel	caixa	100	65,90	6.590,00	428744
59	Paramonoclorofenol canforado	frasco	200	16,90	3.380,00	435109
60	Alcool 70% 1L	frasco	300	7,99	2.397,00	629355
61	Agua oxigenada 10 v 1L	frasco	200	9,25	1.850,00	402117
62	Gesso tipo 3 25 kg	saco	15	54,17	812,55	428419
63	Gesso tipo 2 1 kg	pacote	300	6,09	1.827,00	428419
64	Rolo de fio ortodôntico n 09	rolo	100	16,50	1.650,00	466336
65	Flanelas politriz para protese	unidade	50	25,27	1.263,50	432871
66	Escova n29 politriz protese	unidade	50	16,13	806,50	431409
67	Silicone de condensação para laboratorio	pacote	200	166,89	33.378,00	615647
68	alginato	pacote	300	35,47	10.641,00	435176
69	Placa dente A25 sup 62	placa	300	12,95	3.885,00	382607
70	Placa dente A25 inf 62	placa	300	12,94	3.882,00	382607
71	Placa dente A25 sup 66	Placa	300	13,11	3.933,00	382607
72	Placa dente A25 inf 66	placa	300	12,35	3.705,00	382607
73	Placa dente A25 sup 69	placa	300	11,37	3.411,00	382607
74	Placa dente A25 inf 69	placa	300	11,37	3.411,00	382607
75	Placa dente 3P sup 62	Placa	300	11,37	3.411,00	382607
76	Placa dente 3P inf 62	placa	300	11,37	3.411,00	382607
77	Placa dente 3P sup 66	placa	300	11,37	3.411,00	382607
78	Placa dente 3P inf 66	placa	300	11,37	3.411,00	382607
79	Placa dente 3P sup 69	placa	300	12,79	3.837,00	382607
80	Placa 38 sup 62	placa	300	11,37	3.411,00	382607
81	Placa 38 inf 62	placa	300	11,37	3.411,00	382607
82	Placa 38 sup 66	placa	300	14,94	4.482,00	382607
83	Placa 38 inf 66	Placa	300	14,94	4.482,00	382607
84	Placa 38 sup 69	placa	300	14,94	4.482,00	382607
85	Placa 266 sup 62	placa	300	11,37	3.411,00	382607
86	Placa 266 inf 62	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
87	Placa 266 sup 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
88	Placa 266 inf 66	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
89	Placa 266 sup 69	Placa	300	11,90	3.570,00	382607

90	Placa 266 inf 69	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
91	Placa 32M sup 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
92	Placa 32 M inf 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
93	Placa 32 M sup 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
94	Placa 32 M inf 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
95	Placa 32M sup 69	placa	300	11,90	3.570,00	382607
96	Placa 32M inf 69	placa	300	11,90	3.570,00	382607
97	Placa 32L sup 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
98	Placa 32L inf 62	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
99	Placa 32L sup 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
100	Placa 32L inf 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
101	Placa 32L sup 69	placa	300	13,11	3.933,00	382607
102	Placa 32L inf 69	placa	300	12,35	3.705,00	382607
103	Placa 34 sup 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
104	Placa 34inf 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
105	Placa 34 sup 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
106	Placa 34 inf 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
107	Placa 34 sup 69	placa	300	14,94	4.482,00	382607
108	Placa 34 inf 69	placa	300	11,90	3.570,00	382607
109	Seringa 20 ml	unidade	1000	0,77	770,00	418733
110	Resina flow cor A3	unidade	100	28,49	2.849,00	444985
111	Lamina de bisturi n 12	cx	100	39,50	3.950,00	445677
112	Lima kerr n 10 21mm	Cx c 5 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
113	Lima kerr n15 21mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
114	Lima kerr n 20 21mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
115	Lima kerr n 25 21mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
116	Lima kerr n 30	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
117	Lima kerr n 35	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
118	Lima kerr n 40	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
119	Lima kerr n 10 25mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
120	Lima kerr n15 25 mm	Cx c 6 unidades	200	44,45	8.890,00	609176
121	Lima kerr n 20 25mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
122	Lima kerr n 25 25 mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
123	Lima kerr n 30 25mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176

124	Lima kerr n 35 25 mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
125	Lima kerr n 40 25 mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
126	Lima flexo file serie de 15 a 40 21mm	cx	100	26,19	2.619,00	609176
127	Lima flexo file serie de 45 a 80 21mm	cx	100	25,29	2.529,00	609176
128	Lima kerr 1 serie 15 a 40 31mm	cx	100	30,17	3.017,00	609176
129	Lima kerr 2 serie 45 a 80 31mm	cx	100	25,38	2.538,00	609176
130	Lima flex file 1 serie 25 mm	Cx	100	28,89	2.889,00	609176
131	Lima flex file 2 serie 25 mm	Cx	100	28,89	2.889,00	609176
132	Luva látex procedimen sem talco tamanho PP	cx	1200	34,99	41.988,00	620105
133	Luva látex procedim sem talco tamanho P	cx	1200	34,99	41.988,00	620105
134	Luva látex procedim tamanho M	cx	1000	34,99	34.990,00	620105
135	Luva látex procedimen sem talco tam,anho G	cx	1000	34,99	34.990,00	620105
136	Touca descartável sanfonada cor branca	pacote	1000	9,50	9.500,00	428622
137	Vaselina pomada	pote	50	16,80	840,00	621039
138	Pino de fibra de vidro espessura sortida	cx	100	40,44	4.044,00	264659
139	Compressa de gase hidrofila	pacote	500	36,22	18.110,00	627374
140	Fio de sutura de nylon 4-0	cx	100	52,85	5.285,00	623003
141	Jaleco descartável tamanho único cor branca	unidade	1000	28,69	28.690,00	622048
142	Papel inter folha	pacte	1500	26,90	40.350,00	601790
143	Revelador	frasco	300	45,16	13.548,00	405181
144	Mascara tríplice cor branca	cx	500	5,37	2.685,00	485315
145	Agulha gengival longa	cx	100	51,96	5.196,00	408832
146	Fio de sutura de seda 3-0	cx	300	49,99	14.997,00	623003
147	Microbush extrafino	cx	300	13,84	4.152,00	620605
148	Cabo de espelho	unidade	200	11,05	2.210,00	413302
149	Soro fisiológico	frasco	200	5,44	1.088,00	619255
150	Formocresol	unidade	500	11,52	5.760,00	374821
151	Tricresol formalina	unidade	500	9,93	4.965,00	452822
152	EDTA Trissodico 20 ml	unidade	500	4,65	2.325,00	432427
153	Eucaliptol	unidade	500	7,52	3.760,00	413018
154	Cimento Pulpo San Liquido	unidade	150	10,99	1.648,50	627245
155	Cimento Pulpo San Pó	unidade	150	12,53	1.879,50	627245
	TOTAL				1.663.741,25	

GRUPO 1V

tem	especificação	Unid	qtd	Valor unitario	Total	Catmat
1	Ponta enhance	kit	150	153,95	23.092,50	475153
2	Broca diamantada n 1012	Unidade	200	5,09	1.018,00	456550
3	Broca diamantada n 1013	unidade	200	9,27	1.854,00	456550
4	Broca diamantada n 1014	unidade	200	4,30	860,00	456550
5	Broca diamantada n 1014 HL	unidade	250	12,22	3.055,00	456550
6	Broca diam n 1030	unidade	200	10,62	2.124,00	456550
7	Broca diaman n 1033	unidade	200	5,20	1.040,00	456550
8	Broca diaman n 1046	unidade	200	5,20	1.040,00	456550
9	Broca diaman n 1091	unidade	200	6,62	1.324,00	456550
10	Broca diaman n 1092	unidade	200	6,55	1.310,00	456550
11	Broca diamn n 1093	unidade	200	6,78	1.356,00	456550
12	Broca diman n 1067	unidade	200	10,90	2.180,00	456550
13	Broca diaman n 1068	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
14	Broca dianan n 1130	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
15	Broca dianan n 1131	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
16	Broca dianan n 1134	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
17	Broca dianan n1135	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
18	Broca diaman n 2121	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
19	Broca diaman n 1200	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
20	Broca diaman n 3118	unidade	200	15,40	3.080,00	456550
21	Broca diaman n 1168F	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
22	Broca diman n 3195	unidade	200	11,78	2.356,00	456550

23	Broca diaman n 3195FF	unidade	200	11,62	2.324,00	456550
24	Broca dianan n 3215	unidade	200	11,55	2.310,00	456550
25	Broca diaman n 1216	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
26	Broca diaman n 4137	unidade	200	11,63	2.326,00	456550
27	Broca diaman n 4138	unidade	200	11,56	2.312,00	456550
28	Broca diaman n50112	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
29	Broca diaman n 50092	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
30	Broca diaman n 50131	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
31	Broca diaman n 50214	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
32	Broca diaman n 54102	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
33	Broca esférica n 8 haste longa cirurgia	unidade	200	29,70	5.940,00	456550
34	Broca zecrya 28mm	unidade	200	27,15	5.430,00	456550
35	Broca endo Z	unidade	200	24,90	4.980,00	
	TOTAL				129.831,50	

4 - JUSTIFICATIVA

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

A aquisição em grupos foi definida considerando-se o princípio da padronização (referente à compatibilidade técnica e de desempenho). Além disso, o agrupamento visa tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. O agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor.

A solução proposta envolve a aquisição de materiais e insumos odontológicos para fins de atendimento às necessidades da Coordenação de Odontologia do Municipio, para fornecer um serviço de qualidade aos cidadãos. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

5 - FORNECIMENTO

A entrega dos produtos/materiais será de acordo com solicitação do Setor Demandante, em até 20 (vinte) dias uteis, contados do recebimento da nota de empenho, devendo ser entregues no Almoxarifado da Saúde sito à Rua Dom Rodolfo Pena n° 156 – Bairro de Fátima, no horário de 09:00 às 16:00 horas de segunda à sexta-feira. A responsabilidade pelo recebimento dos objetos ficará sob o Almoxarifado da Saúde;

Caso a contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da contratante a sua aceitação. A contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessária, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais

6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Os bens serão recebidos:

Provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, por servidor responsável pelo almoxarifado ou da unidade requisitante;

Definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Compromitente;

Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar profissional específico, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Receber o objeto entregue em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações servidor especialmente designado;

Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Efetuar o pagamento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço por grupo.

10- ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços da contratação será compatível com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem adquiridas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01.10.301.0030.2170.33.90.30.00.00.00.1600
03.01.10.301.0030.2170.44.90.52.00.00.00.1601

12 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante crédito em conta corrente, após liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada de ordem de serviço, relatório detalhado dos serviços efetuados e das peças substituídas.

13 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento ,com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será mediante a solicitação de empenho conforme necessidade desta secretaria
Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento,a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede,alémdoregistrodequetrataoart.107daLeinº5.764, de 16 de dezembro 1971.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de1ºde maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* e *[Municipal/Distrital]* Relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de2 006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Tecnica
Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando a exercer atividades de comercialização ou fabricação, conforme Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

14 - VIGÊNCIA

. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato.

16 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação pelo menor preço é de R$ R$ 1.962.753,23 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), conforme custos avaliados através das pesquisas de preços realizadas.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Registro de Preços.

15 – RESPONSÁVEL

Valença, 31 de julho de 2025

Lara Jomori de Castro
MATRÍCULA: 211.832

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº: 1749/2025
SETOR REQUISITANTE: Coordenação Odontologia do Município de Valença
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Lara Jomori de Castro
MATRÍCULA: 211.832

INTRODUÇÃO

Os principios doutrinários e organizativos do SUS, bem como suas diretrizes, orientam para a integralidade da atenção á saúde , que preferencialmente deve ser operacionalizada por meio de uma rede de atenção básica, da qual fazem parte os serviços de saúde bucal, em seus diversos níveis de atenção. Para que possam ser realizados , esses serviços demandam , além de recursos humanos, materiais odontológicos (material permanente e insumos), para execução das atividade de prevenção , promoção e reabilitação da saúde bucal da população, justificando o repasse de incentivos financeiros específicos para este fim. A aquisição dos materiais permitirá garantir a continuidade dos serviços, garantindo qualidade tanto para os profissionais quanto usuários em atendimento nos estabelecimentos de Saúde do município de Valença.

1- OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do Município de Valença

2- NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Os serviços odontológicos relacionados nesta solicitação destinam-se a atender a demanda da população nos atendimentos odontológicos. Sabe se que o serviço ofertado

pelos cirurgiões dentistas e auxiliares de saúde bucal é essencial para realização de um atendimento resolutivo e de qualidade.

3- ALINHAMENTO ENTRE A AQUISIÇÃO E O PLANO DE ENTREGA

O licitante deve proporcionar entrega de materiais e insumos odontológicos, para atender as necessidades da Coordenação de Odontologia do Municipio de Valença/RJ, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer os materiais e insumos odontológicos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos itens fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

4- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto desta contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos básicos para contratação já constam da descrição da necessidade, e ainda nos demais itens do estudo do ETP, principalmente por se tratar de contratação mais

simplificada, o que consequentemente demanda o Estudo Tecnico Preliminar também mais simplificado.

Poderão participar desse processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal , como o FGTS e com justiça do trabalho.

Os bens enquadram se na classificação de bens e consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei n 14133/2021. E também materiais permanentes.

Os licitantes , na descrição detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

-Especificação técnica.

-Prazo de entrega, observando o limite máximo do termo de referencia.

-Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do termo de referencia.

--Origem (nacional ou estrangeiro).

-Numero de registro ou declaração de insenção de registro dos materiais, no ministério da saude /ANVISA, dentro do prazo de validade.

- A contratada deverá arcar com todas as despesas, direta e indireta, decorrentes de qualquer custo adicional para entrega do objeto.

-A contratada devera efetuar entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar , data e hora estabelecido no termo de referencia.

-A contratada devera tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando a administrtação municipal com qualquer ônus em caso de acidente .

-A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

_A contratada deverá responsabilizar se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com artigos 12,13,18 e 26 , do código de defesa do consumidor (Lei n 8078 de 1991).

-A contratada devera comunicar a administração , no prazo máximo de 48 horas que antecede a data de entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação.

-A contratada devera atender prontamente a qualquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

-O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

-O contrato deverá ter vigência de 1 ano.

-Os produtos deverão ter prazo de validade de ,no mínimo, 24 meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

6 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A AQUISIÇÃO

A solução especificada e que se pretende adquirir, refere-se à compra, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços. Optou-se pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

A solução proposta envolve a aquisição de materiais e insumos odontológicos para fins de atendimento às necessidades da Coordenação de Odontologia do Municipio, para fornecer um serviço de qualidade aos cidadãos. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

GRUPO 1

Item	especificação	Unid	qtd	Valor unitario	Total	Catmat
1	Compressor odontológico, com baixo nível de ruido, yensão 110 v , deslocamento teórico 147 1L/min-5-2 pcm. Pressão máxima 120 psi-8,3 Bar. Reservatorio 40L, tempo de enchimento: 5 min e 26 seg. N de cilindros 2N de estágios: 1 rpm do bloco:1640, motor elétrico: 1 HP AP, peso cabeçote: 10 KG	Unidade	3	4.149,90	12.449,70	422320
2	Autoclave 21L peso bruto 26,8 kg, material tampo câmara : aço inox, dimensões das bandejas 19x1,2x38 cm tamanho único, voltagem bivolt., freq. 50/60 hz , potencia 1600W	Unidade	3	7.362,40	22.087,20	450454
3	Fotopolimerizador. Aparelho com led de alta ppotencia e intensidade luminosa, ter 3 modos programáveis de aplicação, com sinal sonoro a cada 5 seg, de controle de operação.Com descanso de aparelho para recarregar, sem fio, transmissão de luz por ponteira de fibra optica 100% coerente, potencia máxima de 1200mW/cm2	Unidade	20	764,95	15.299,00	373888
4	Kit acadêmico de alta rotação, baixa e peça reta	unidade	40	2.196,99	43.939,80	628103
5	Seladora para graal	unidade	4	780,89	1.561,78	410027
6	Destiladora	unidade	5	989,90	4.949,50	466609
7	Ultrassom dentario	unidade	5	4636,00	23.180,00	476988
					123.466,98	

GRUPO 1I

Item	especificação	Unid	qtd	Valor unitario	Total	Catmat
1	Alavanca reta	unidade	30	51,79	1.553,70	601828
2	Alavanca apical 301	unidade	50	54,90	2.745,00	601828
3	Canula aspiradora de endodontia	kit	10	64,15	641,50	617538
4	Escova de robson	unidade	200	7,76	1.552,00	623826
5	Fórceps n 65	unidade	20	85,71	1.714,20	478759
6	Fórceps n 69	unidade	20	90,00	1.800,00	478759
7	Forceps n 150	unidade	30	89,00	2.670,00	478759
8	Forceps n 151	unidade	30	74,90	2.247,00	478759
9	Forceps n 16	unidade	20	99,90	1.998,00	478759
10	Forceps n 17	unidade	30	99,90	2.997,00	478759
11	Forceps n 18L	unidade	30	99,90	2.997,00	478759
12	Forceps n18R	unidade	20	99,90	1.998,00	478759
13	Fórceps infantil n1	unidade	10	95,99	959,90	478759
14	Forceps infantil n 2	unidade	10	95,99	959,90	478759
15	Forceps infantil n3	unidade	10	95,99	959,90	478759
16	Forceps infantil n4	unidade	10	95,99	959,90	478759
17	Calcador de paiva 3	unidade	30	15,90	477,00	470300
18	Pinça haltead curva	unidade	20	35,90	718,00	452043
19	Pinça goiva	unidade	20	129,90	2.598,00	418733
20	Seringa carpule	unidade	30	60,56	1.816,80	418733
21	Sonda exploradora	unidade	100	15,90	1.590,00	436594
22	Pinça de algodão	unidade	100	19,90	1.990,00	418733
23	Escavador de dentina	unidade	50	18,90	945,00	426713
24	Tesoura íris reta	unidade	30	25,29	758,70	606291
25	Espatula de resina n1	unidade	100	17,32	1.732,00	470353
26	Espátula n24	unidade	100	18,35	1.835,00	470353
27	Cureta 1/10 extrator de tartaro	unidade	200	12,50	2.500,00	605926
	TOTAL				45.713,50	

GRUPO 1II

Item	especificação	Unid	qtd	Valor unitario	Total	Catmat
1	Descarpack 13 litros	unidade	250	11,56	2.890,00	627049
2	Posicionador radiografico	kit	3	92,40	277,20	610070
3	Anestésico articaina 4% tubete de vidro	caixa	100	221,94	22.194,00	381821
4	Acido 37% COR AZUL	Kit c 3 unidades	1500	12,90	19.350,00	473155
5	Adesivo para resina foto	unidades	450	49,99	22.495,50	607991
6	Rolete de algodão	pacote	10000	3,69	36.900,00	628802
7	Anestesico tópico benzocaina 20%	pote	200	15,94	3.188,00	381821
8	Anestesico lidocaína2% , tubete de vidro	cx	2500	159,99	399.975,00	381821
9	Enxaguatorio bucal Clorexidina0,12%	Frasco 1L	350	34,90	12.215,00	626227
10	Bloco de carbono superfino	bloco	200	20,55	4.110,00	420425
11	Cone acessório R1	caixa	200	33,38	6.676,00	441916
12	Cone acessório R4	caixa	200	34,02	6.804,00	441916
13	Cone acessório R5	caixa	200	37,30	7.460,00	441916
14	Cone acessório R6	caixa	200	39,10	7.820,00	441916
15	Cone acessório R7	caixa	200	36,50	7.300,00	441916
16	Cone acessório R8	caixa	200	35,12	7.024,00	441916
17	Película radiográfica periapical	caixa	200	283,40	56.680,00	279786
18	Cimento de hidróxido de ca base +catalizador	caixa	50	58,20	2.910,00	627245
19	Cimento endodontico	caixa	150	14,73	2.209,50	627245
20	Cimento oxido de zinco (po)	frasco	150	14,73	2.209,50	627245
21	eugenol	frasco	150	20,91	3.136,50	627245
22	Cimento dual resinoso duplo	unidade	50	66,09	3.304,50	627245
23	Cimento fosfato de zinco para peças metálicas(po)	unidade	100	23,90	2.390,00	627245
24	Cimento fosfato zinco (liquido)	unidade	100	23,90	2.390,00	627245
25	Dique de borracha para endodontia	cx	100	92,44	9.244,00	600024
26	Esponja hemostática	cx	100	69,90	6.990,00	602167
27	Fio dental	unidade	200	10,14	2.028,00	628187
28	Flúor gel acidulado 200ml sabor tuti fruti	unidade	150	10,70	1.605,00	428105
29	Fixador de radiografia	frasco	250	28,90	7.225,00	405632
30	Hidróxido de cálcio pa	frasco	100	8,99	899,00	437135
31	Hiploclorito de sódio 2,5%	Frasco de 1L	100	9,24	924,00	455060
32	Cimento ionômero de vidro (po+Liq) cor A3	caixa	100	71,80	7.180,00	627245
33	Cariostatico 30%	frasco	100	41,32	4.132,00	425821

34	Banda matriz fita de aço 5 mm rolo 50cm	unidade	100	4,90	490,00	432690
35	Banda matriz fita de aço, 7mm rolo com 50 cm	unidade	100	5,59	559,00	432690
36	Tira de lixa de metal	caixa	150	12,36	1.854,00	420174
37	Tira de lixa de papel	caixa	150	69,90	10.485,00	420174
38	Pode dappen de vidro	unidade	50	4,54	227,00	427506
39	Pode dappen de plastico	unidade	50	4,13	206,50	427506
40	Pasta profilatica	unidade	100	13,79	1.379,00	472355
41	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A3.	unidade	250	42,99	10.747,50	444985
42	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A3,5	unidade	250	36,44	9.110,00	627245
43	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A4	unidade	250	43,94	10.985,00	627245
44	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A2	unidade	200	36,44	7.288,00	627245
45	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor A1	unidade	200	36,44	7.288,00	627245
46	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor OA2	unidade	200	38,44	7.688,00	627245
47	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor B1	unidade	200	37,44	7.488,00	627245
48	Resina composta fotopolimerizavel , microhibrida de alto brilho, nonoparticulas dentes anteriores e posteriores cor c2	unidade	100	37,44	3.744,00	627245
49	Sugador dsecartavel de saliva	pacote	1200	22,63	27.156,00	428714
50	Solução hemostática de cloretro de AL gengival frasco de 10 ml	frasco	50	25,90	1.295,00	629082
51	Envelope auto selante tamanho 400x250	caixa	500	132,20	66.100,00	244062
52	Envelope auto selante tamanho 250x150	caixa	500	45,70	22.850,00	244062

53	Envelope auto selante 260 x 90	Caixa	500	28,20	14.100,00	244062
54	Envelope auto selante 15x30	caixa	500	40,00	20.000,00	244062
55	Envelope auto selante 240x410	caixa	500	132,20	66.100,00	244062
56	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação	caixa	100	27,32	2.732,00	628555
57	Selante resinoso fotopolimerizavel transparente com liberação de flúor bisnaa de 2g	unidade	100	79,90	7.990,00	460577
58	Sugador cirúrgico descartavel	caixa	100	65,90	6.590,00	428744
59	Paramonoclorofenol canforado	frasco	200	16,90	3.380,00	435109
60	Alcool 70% 1L	frasco	300	7,99	2.397,00	629355
61	Agua oxigenada 10 v 1L	frasco	200	9,25	1.850,00	402117
62	Gesso tipo 3 25 kg	saco	15	54,17	812,55	428419
63	Gesso tipo 2 1 kg	pacote	300	6,09	1.827,00	428419
64	Rolo de fio ortodôntico n 09	rolo	100	16,50	1.650,00	466336
65	Flanelas politriz para protese	unidade	50	25,27	1.263,50	432871
66	Escova n29 politriz protese	unidade	50	16,13	806,50	431409
67	Silicone de condensação para laboratorio	pacote	200	166,89	33.378,00	615647
68	alginato	pacote	300	35,47	10.641,00	435176
69	Placa dente A25 sup 62	placa	300	12,95	3.885,00	382607
70	Placa dente A25 inf 62	placa	300	12,94	3.882,00	382607
71	Placa dente A25 sup 66	Placa	300	13,11	3.933,00	382607
72	Placa dente A25 inf 66	placa	300	12,35	3.705,00	382607
73	Placa dente A25 sup 69	placa	300	11,37	3.411,00	382607
74	Placa dente A25 inf 69	placa	300	11,37	3.411,00	382607
75	Placa dente 3P sup 62	Placa	300	11,37	3.411,00	382607
76	Placa dente 3P inf 62	placa	300	11,37	3.411,00	382607
77	Placa dente 3P sup 66	placa	300	11,37	3.411,00	382607
78	Placa dente 3P inf 66	placa	300	11,37	3.411,00	382607
79	Placa dente 3P sup 69	placa	300	12,79	3.837,00	382607
80	Placa 38 sup 62	placa	300	11,37	3.411,00	382607
81	Placa 38 inf 62	placa	300	11,37	3.411,00	382607
82	Placa 38 sup 66	placa	300	14,94	4.482,00	382607
83	Placa 38 inf 66	Placa	300	14,94	4.482,00	382607
84	Placa 38 sup 69	placa	300	14,94	4.482,00	382607
85	Placa 266 sup 62	placa	300	11,37	3.411,00	382607
86	Placa 266 inf 62	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
87	Placa 266 sup 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
88	Placa 266 inf 66	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
89	Placa 266 sup 69	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
90	Placa 266 inf 69	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
91	Placa 32M sup 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
92	Placa 32 M inf 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
93	Placa 32 M sup 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607

94	Placa 32 M inf 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
95	Placa 32M sup 69	placa	300	11,90	3.570,00	382607
96	Placa 32M inf 69	placa	300	11,90	3.570,00	382607
97	Placa 32L sup 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
98	Placa 32L inf 62	Placa	300	11,90	3.570,00	382607
99	Placa 32L sup 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
100	Placa 32L inf 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
101	Placa 32L sup 69	placa	300	13,11	3.933,00	382607
102	Placa 32L inf 69	placa	300	12,35	3.705,00	382607
103	Placa 34 sup 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
104	Placa 34inf 62	placa	300	11,90	3.570,00	382607
105	Placa 34 sup 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
106	Placa 34 inf 66	placa	300	11,90	3.570,00	382607
107	Placa 34 sup 69	placa	300	14,94	4.482,00	382607
108	Placa 34 inf 69	placa	300	11,90	3.570,00	382607
109	Seringa 20 ml	unidade	1000	0,77	770,00	418733
110	Resina flow cor A3	unidade	100	28,49	2.849,00	444985
111	Lamina de bisturi n 12	cx	100	39,50	3.950,00	445677
112	Lima kerr n 10 21mm	Cx c 5 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
113	Lima kerr n15 21mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
114	Lima kerr n 20 21mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
115	Lima kerr n 25 21mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
116	Lima kerr n 30	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
117	Lima kerr n 35	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
118	Lima kerr n 40	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
119	Lima kerr n 10 25mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
120	Lima kerr n15 25 mm	Cx c 6 unidades	200	44,45	8.890,00	609176
121	Lima kerr n 20 25mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
122	Lima kerr n 25 25 mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
123	Lima kerr n 30 25mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
124	Lima kerr n 35 25 mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176
125	Lima kerr n 40 25 mm	Cx c 6 unidades	200	40,12	8.024,00	609176

126	Lima flexo file serie de 15 a 40 21mm	cx	100	26,19	2.619,00	609176
127	Lima flexo file serie de 45 a 80 21mm	cx	100	25,29	2.529,00	609176
128	Lima kerr 1 serie 15 a 40 31mm	cx	100	30,17	3.017,00	609176
129	Lima kerr 2 serie 45 a 80 31mm	cx	100	25,38	2.538,00	609176
130	Lima flex file 1 serie 25 mm	Cx	100	28,89	2.889,00	609176
131	Lima flex file 2 serie 25 mm	Cx	100	28,89	2.889,00	609176
132	Luva látex procedimen sem talco tamanho PP	cx	1200	34,99	41.988,00	620105
133	Luva látex procedim sem talco tamanho P	cx	1200	34,99	41.988,00	620105
134	Luva látex procedim tamanho M	cx	1000	34,99	34.990,00	620105
135	Luva látex procedimen sem talco tam,anho G	cx	1000	34,99	34.990,00	620105
136	Touca descartável sanfonada cor branca	pacote	1000	9,50	9.500,00	428622
137	Vaselina pomada	pote	50	16,80	840,00	621039
138	Pino de fibra de vidro espessura sortida	cx	100	40,44	4.044,00	264659
139	Compressa de gase hidrofila	pacote	500	36,22	18.110,00	627374
140	Fio de sutura de nylon 4-0	cx	100	52,85	5.285,00	623003
141	Jaleco descartável tamanho único cor branca	unidade	1000	28,69	28.690,00	622048
142	Papel inter folha	pacte	1500	26,90	40.350,00	601790
143	Revelador	frasco	300	45,16	13.548,00	405181
144	Mascara tríplice cor branca	cx	500	5,37	2.685,00	485315
145	Agulha gengival longa	cx	100	51,96	5.196,00	408832
146	Fio de sutura de seda 3-0	cx	300	49,99	14.997,00	623003
147	Microbush extrafino	cx	300	13,84	4.152,00	620605
148	Cabo de espelho	unidade	200	11,05	2.210,00	413302
149	Soro fisiológico	frasco	200	5,44	1.088,00	619255
150	Formocresol	unidade	500	11,52	5.760,00	374821
151	Tricresol formalina	unidade	500	9,93	4.965,00	452822
152	EDTA Trissodico 20 ml	unidade	500	4,65	2.325,00	432427
153	Eucaliptol	unidade	500	7,52	3.760,00	413018
154	Cimento Pulpo San Liquido	unidade	150	10,99	1.648,50	627245
155	Cimento Pulpo San Pó	unidade	150	12,53	1.879,50	627245
	TOTAL				1.663.741,25	

GRUPO 1V

Item	especificação	Unid	qtd	Valor unitario	Total	Catmat
1	Ponta enhance	kit	150	153,95	23.092,50	475153
2	Broca diamantada n 1012	Unidade	200	5,09	1.018,00	456550
3	Broca diamantada n 1013	unidade	200	9,27	1.854,00	456550
4	Broca diamantada n 1014	unidade	200	4,30	860,00	456550
5	Broca diamantada n 1014 HL	unidade	250	12,22	3.055,00	456550
6	Broca diam n 1030	unidade	200	10,62	2.124,00	456550
7	Broca diaman n 1033	unidade	200	5,20	1.040,00	456550
8	Broca diaman n 1046	unidade	200	5,20	1.040,00	456550
9	Broca diaman n 1091	unidade	200	6,62	1.324,00	456550
10	Broca diaman n 1092	unidade	200	6,55	1.310,00	456550
11	Broca diamn n 1093	unidade	200	6,78	1.356,00	456550
12	Broca diman n 1067	unidade	200	10,90	2.180,00	456550
13	Broca diaman n 1068	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
14	Broca dianan n 1130	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
15	Broca dianan n 1131	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
16	Broca dianan n 1134	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
17	Broca dianan n1135	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
18	Broca diaman n 2121	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
19	Broca diaman n 1200	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
20	Broca diaman n 3118	unidade	200	15,40	3.080,00	456550
21	Broca diaman n 1168F	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
22	Broca diman n 3195	unidade	200	11,78	2.356,00	456550
23	Broca diaman n 3195FF	unidade	200	11,62	2.324,00	456550

24	Broca dianan n 3215	unidade	200	11,55	2.310,00	456550
25	Broca diaman n 1216	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
26	Broca diaman n 4137	unidade	200	11,63	2.326,00	456550
27	Broca diaman n 4138	unidade	200	11,56	2.312,00	456550
28	Broca diaman n50112	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
29	Broca diaman n 50092	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
30	Broca diaman n 50131	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
31	Broca diaman n 50214	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
32	Broca diaman n 54102	unidade	200	20,90	4.180,00	456550
33	Broca esférica n 8 haste longa cirurgia	unidade	200	29,70	5.940,00	456550
34	Broca zecrya 28mm	unidade	200	27,15	5.430,00	456550
35	Broca endo Z	unidade	200	24,90	4.980,00	
	TOTAL				129.831,50	

8 - ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços da contratação será compatível com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto

O custo estimado total da contratação pelo menor preço é de R$ 1.962.753,23 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), conforme custos avaliados através de pesquisa de preço realizada.

9 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de materiais e insumos odontológicos para fins de atendimento às necessidades da Coordenação de Odontologia do Município, para fornecer serviço de qualidade aos cidadãos. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A aquisição em grupos foi definida considerando-se o princípio da padronização (referente à compatibilidade técnica e de desempenho). Além disso,

o agrupamento visa tornar mais eficiente o processo de aquisição do registro de preços, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico. O agrupamento de itens torna o preço mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A aquisição dos materiais odontológicos são enquadradas como contratações interdependentes, uma vez que guardam relação direta na execução do objeto, devem ser adquiridas e contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração, pois os serviços odontológicos são fornecidos todos os dias úteis do ano, não havendo possibilidade de que algum item dos especificados no quantitativo, esteja sem fornecedor, tendo em vista que será necessário à sua aquisição para o completo atendimento da saúde bucal.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Os fornecedores que participarem do certame para este fim, deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Produtividade: otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários.

Satisfação dos Usuários: melhoria no grau de satisfação dos usuários e trabalhadores das Unidades.

14 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação expressa neste Estudo apresenta a justificativa da solução escolhida, abrangendo a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Nesse sentido, atendendo adequadamente as demandas e os benefícios a serem alcançados, são adequados, os custos previstos e caracterizam a economicidade e os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente Estudo, entende-se que a presente contratação se configura econômica e tecnicamente viável.

Valença, 31 de julho de 2025

15 – RESPONSÁVEL

Lara Jomori de Castro
MATRÍCULA: 211.832

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA			**Pregão Eletrônico RP N° _____/____**		**CNPJ:**		
Razão Social:				**E-mail:**			
Endereço:					**Tel.:**		
Banco:			**Agência:**		**Conta Corrente:**		
LOTE/ ITEM	***Código de Material / Código BR***	***Nome Padronizado***	**U/C**	**Marca**	**Qtd**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
		Preço Unitário: Por extenso					
		Preço Unitário: Por extenso					
Preço total lote/item: Por extenso							
Preço total: Por extenso							
Declaramos inteira submissão aos termos desta proposta, do Edital e à Legislação em vigor. ***Valença, _____ de _____ de _____.*** _____ ***Representante legal (nome por extenso)*** ***Cargo:*** ***CPF:***							

Deverão ser atendidas as especificações constantes no Termo de Referência.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Local de Entrega dos materiais: Conforme Termo de Referência.

Obs.1: A empresa adjudicatária deverá fornecer os materiais de acordo com estabelecido na Legislação específica vigente e no Código de Defesa do Consumidor.
Obs. 2: A entrega dos materiais será aceita provisoriamente no local de entrega e após conferência de sua conformidade será o mesmo aceito definitivamente.
Obs. 3: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com todos os dados da mesma.

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de ... (....) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

NOTA EXPLICATIVA:
A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração, podendo ser exigido até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), exceto na hipótese de orçamento sigiloso, para evitar que o parâmetro do preço estimado seja revelado por outros meios.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

4.2._ Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.3._ Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do fornecimento, a apresentação de diferentes atestados de objetos executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

4.4._ Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

ANEXO V
PLANILHA DE CUSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1749/2025
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR REQUISITANTE: Coordenação Odontologia do Municipio
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Lara Jomori de Castro
MATRÍCULA: 211.832

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei n°14.133/2021

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do Município de Valença

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA: 30/05/2025 a 29/06/2025
METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de: ( ) Média ( ) Mediana (X) Menor Preço
FONTES DE PESQUISA DE PREÇOS :

- Compras.Gov.br
- Banco de Preço;
- System Corporation;

- Dental Cremer;
- Amazon;
- Surya Dental;
- Dentaltech;
- DentalSpeed;
- Dental Karisma

Item	Especificação	Unid	Quant	System Corporation	Dental Cremer	Amazon	Surya Dental	Dentaltech	Dentalspeed	Dental Karisma	Banco de Preços	Compras Gov	Mediana	Total
1	Compressor odontológico, com baixo nível de ruido, yensão 110 v , deslocamento teórico 147 1L/min-5-2 pcm. Pressão máxima 120 psi-8,3 Bar. Reservatorio 40L, tempo de enchimento : 5 min e 26 seg. N de cilindros 2N	Unidade	3		4.149,90	3.738,00	6.075,00		5.089,90		4.059,99		4.149,90	12.449,70

	de estágios: 1 rpm do bloco: 1640, motor elétrico: 1 HP AP, peso cabeçote: 10 KG													
2	Autoclave 21L peso bruto 26,8 kg, material tampo câmara : aço inox , dimensões das bandejas 19x 1,2x 38 cm tamanho único, voltagem bivolt., freq. 50/60 hz , potencia	Unidade	3			7.749,90	7.749,90		6.974,91		4.177,00		7.362,40	22.087,20

	1600W													
3	Fotopolimerizador. Aparelho com led de alta ppotencia e intensidade luminosa, ter 3 modos programáveis de aplicação, com sinal sonoro a cada 5 seg, de controle de operação .Com descanso de aparelho para recarregar, sem fio, transmissão de luz	Unidade	10	952,75	770,00	999,90	759,90		759,80		739,00		764,95	7.649,50

	por ponteira de fibra optica 100% coerente, potencia máxima de 1200mW/cm2													
4	Kit acadêmico de alta rotação, baixa e peça reta	unidade	20	1718,50	2.249,99	2.942,52	1.784,99		2.196,99	3.450,00	1.299,95		2.196,99	43.939,80
5	Seladora para graal	unidade	2		571,88	990,00	1.035,00		348,99	989,90	500,00		780,89	1.561,78
6	Destiladora	unidade	5		989,90	890,00	999,00		989,90	989,80	1.104,95		989,90	4.949,50
7	Ultrassom dentario	unidade	5	4636,00	5.399,90	2.314,00	3.444,90		4.984,90	4.773,05	3.495,00		4636,00	23.180,00
8	Alavanca reta	unidade	30		45,99	62,90	57,96			51,79	41,75		51,79	1.553,70
9	Alavanca apic	unidade	50		64,90	54,90	48,90			56,80	35,04		54,90	2.745,00

	al 301												
10	Canula aspiradora de endodontia	kit	10		106,90	33,00	69,90			62,50	64,15		64,15	641,50
11	Escova de robson	unidade	200		2,09	15,00	7,76		8,59		1,90		7,76	1.552,00
12	Fórceps n 65	unidade	20		37,99		99,90				85,71		85,71	1.714,20
13	Fórceps n 69	unidade	20		37,99		99,90				90,00		90,00	1.800,00
14	Forceps n 150	unidade	30		56,99		99,90				89,00		89,00	2.670,00
15	Forceps n 151	unidade	30		74,90		99,90				69,90		74,90	2.247,00
16	Forceps n 16	unidade	20		99,90		99,90				90,00		99,90	1.998,00
17	Forceps n 17	unidade	30		99,90		99,90				85,11		99,90	2.997,00
18	Forceps n 18L	unidade	30		99,90		99,90				90,00		99,90	2.997,00
19	Forceps	unidade	20		99,90		99,90				72,52		99,90	1.998,00

	n18 R												
20	Fórceps infantil n1	unidade	10		109,90		95,99				86,95		95,99	959,90
21	Forceps infantil n 2	unidade	10		109,90		95,99				57,56		95,99	959,90
22	Forceps infantil n3	unidade	10		109,90		95,99				60,63		95,99	959,90
23	Forceps infantil n4	unidade	10		109,90		95,99				88,90		95,99	959,90
24	Descarpack 13 litros	unidade	250		65,90	13,44	9,69				4,68		11,56	2.890,00
25	Posicionador radiografico	kit	3		95,90	118,00	88,90				69,00		92,40	277,20
26	Anestésico articaina 4% tubete de vidro	caixa	100		239,99		203,99			239,90	167,35		221,94	22.194,00
27	Ponta	kit	150		189,99		149,00			158,90	68,80		153,95	23.092,50

	enhance												
28	Calcador de paiva 3	unidade	30		55,90		15,90				10,62		15,90	477,00
29	Pinça halte ad curva	unidade	20		37,90		35,90				31,08		35,90	718,00
30	Pinça goiva	unidade	20		150,90		129,90				58,00		129,90	2.598,00
31	Seringa carpule	unidade	30		98,90		51,90			63,78	57,34		60,56	1.816,80
32	Sonda exploradora	unidade	100		15,90		79,90				13,55		15,90	1.590,00
33	Pinça de algodão	unidade	100		19,90		19,90			21,55	13,14		19,90	1.990,00
34	Escavador de dentina	unidade	50		18,90		18,90				13,84		18,90	945,00
35	Tesoura íris reta	unidade	30		25,90		22,99			26,88	24,69		25,29	758,70
36	Espatula de	unidade	100		22,90		13,99			20,65	10,00		17,32	1.732,00

	resina n1												
37	Acido 37% COR AZUL	Kit c 3 unidades	1500		12,90		19,98				3,30		12,90	19.350,00
38	Adesivo para resina foto	unidades	450		52,99		49,99				49,85		49,99	22.495,50
39	Rolete de algodão	pacote	10000		3,49		3,89			4,50	3,19		3,69	36.900,00
40	Anestesico tópico benzocaina 20%	pote	200		19,98		22,07			11,90	10,00		15,94	3.188,00
41	Anestesico lidocaína2%, tubete de vidro	cx	2500		159,99		173,45				133,90		159,99	399.975,00
42	Enxaguatorio bucal Clorexidina0,12%	Frasco 1L	350		65,90		34,90		86,90	11,80	19,88		34,90	12.215,00

43	Bloco de carbono superfino	bloco	200		51,99		12,99				20,55		20,55	4.110,00
44	Broca diamantadan 1012	Unidade	200		5,90		21,90				4,28	2,21	5,09	1.018,00
45	Broca diamantadan 1013	unidade	200		5,90		21,90				12,64	2,21	9,27	1.854,00
46	Broca diamantadan 1014	unidade	200		5,90		21,90				2,70	2,21	4,30	860,00
47	Broca diamantadan 1014 HL	unidade	250		39,90		21,90				2,55	2,21	12,22	3.055,00
48	Broca diamn 1030	unidade	200		8,19		21,90				13,05	2,21	10,62	2.124,00
49	Broca diaman n 1033	unidade	200		8,19		21,90				2,11	2,21	5,20	1.040,00
50	Broca diaman n 1046	unidade	200		8,19		21,90				2,10	2,21	5,20	1.040,00
51	Broca diaman n 1091	unidade	200		10,90		21,90				2,35	2,21	6,62	1.324,00
52	Broca diaman n 1092	unidade	200		10,90		21,90				2,10	2,21	6,55	1.310,00
53	Broca diamn 1093	unidade	200		10,90		21,90				2,67	2,21	6,78	1.356,00

54	Broca diamann 1067	unidade	200		10,90		21,90					2,21	10,90	2.180,00
55	Broca diamann n 1068	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
56	Broca dianann 1130	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
57	Broca dianann 1131	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
58	Broca dianann 1134	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
59	Broca dianann1135	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
60	Broca diamann n 2121	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
61	Broca diamann n 1200	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
62	Broca diamann n 3118	unidade	200		20,90		21,90				9,90	2,21	15,40	3.080,00
63	Broca diamann n 1168F	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
64	Broca diamann 3195	unidade	200		20,90		21,90				2,67	2,21	11,78	2.356,00
65	Broca diamann n 3195FF	unidade	200		20,90		21,90				2,34	2,21	11,62	2.324,00

66	Broca dianan n 3215	unidade	200		20,90		21,90				2,15	2,21	11,55	2.310,00
67	Broca diama n n 1216	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
68	Broca diama n n 4137	unidade	200		20,90		21,90				2,37	2,21	11,63	2.326,00
69	Broca diama n n 4138	unidade	200		20,90		21,90				2,23	2,21	11,56	2.312,00
70	Broca diama n n5011 2	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
71	Broca diama n n 50092	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
72	Broca diama n n 50131	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
73	Broca diama n n 50214	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
74	Broca diama n n 54102	unidade	200		20,90		21,90					2,21	20,90	4.180,00
75	Broca esférica n 8 haste longa cirurgia	unidade	200		51,90		29,70				9,05		29,70	5.940,00
76	Broca zecrya 28mm	unidade	200		33,90		20,40		72,90		9,72		27,15	5.430,00
77	Broca endo Z	unidade	200		33,90		24,90				21,37		24,90	4.980,00

78	Cone acessório R1	caixa	200		46,90		39,10				27,67	27,12	33,38	6.676,00
79	Cone acessório R4	caixa	200		46,90		39,10				28,95	27,12	34,02	6.804,00
80	Cone acessório R5	caixa	200		46,90		39,10				35,50	27,12	37,30	7.460,00
81	Cone acessório R6	caixa	200		46,90		39,10					27,12	39,10	7.820,00
82	Cone acessório R7	caixa	200		80,90		39,10				33,90	27,12	36,50	7.300,00
83	Cone acessório R8	caixa	200		80,90		39,10				31,15	27,12	35,12	7.024,00
84	Espátula n24	unidade	100		19,90		14,90			18,60	18,11		18,35	1.835,00
85	Película radiográfica periapical	caixa	200		268,99		297,90			297,90	248,57		283,40	56.680,00
86	Cimento de hidróxido de ca base +catalizador	caixa	50		77,90		88,90			38,50	21,00		58,20	2.910,00
87	Cimento endodontico	caixa	150		79,99		109,90			90,00	91,55		14,73	2.209,50
88	Cimento oxido de zinco (po)	frasco	150		12,90		13,47			15,99	17,11		14,73	2.209,50
89	eugenol	frasco	150		16,99		22,82			19,00	35,05		20,91	3.136,50
90	Cimento dual	unidade	50		109,90		68,18			64,00	40,12		66,09	3.304,50

	resinoso duplo												
91	Cimento fosfato de zinco para peças metálicas(po)	unidade	100		49,90		23,90				14,27		23,90	2.390,00
92	Cimento fosfato zinco (liquido)	unidade	100		49,90		23,90				14,14		23,90	2.390,00
93	Broca shofu branca RETIRADA	unidade	200		19,99		28,40			10,22	8,95		15,10	3.020,00
94	Dique de borracha para endodontia	cx	100		98,99		110,98			85,90	15,42		92,44	9.244,00
95	Esponja hemostática	cx	100		69,90		69,90			69,90	63,10		69,90	6.990,00
96	Fio dental	unidade	200		3,49		4,19			16,10	17,66		10,14	2.028,00
97	Flúor gel acidulado 200ml sabor tuti fruti	unidade	150		10,90		10,70				5,28		10,70	1.605,00
98	Fixador de radiografia	frasco	250		28,90		34,99				8,43		28,90	7.225,00

99	Hidróxido de cálcio pa	frasco	100		8,99		10,84			9,00	6,00		8,99	899,00
100	Hipoclorito de sódio 2,5%	Frasco de 1L	100		40,90		8,59			9,90	1,20		9,24	924,00
101	Cimento ionômero de vidro (po+Liq) cor A3	caixa	100		99,99		65,99			45,90	77,61		71,80	7.180,00
102	Cariostatico 30%	frasco	100		8,90		58,67		58,90	41,32	24,00		41,32	4.132,00
103	Banda matriz fita de aço 5 mm rolo 50cm	unidade	100		5,59		4,90				1,27		4,90	490,00
104	Banda matriz fita de aço, 7mm rolo com 50 cm	unidade	100		5,59		5,89				1,76		5,59	559,00
105	Tira de lixa de metal	caixa	150		8,90		15,82			18,90	5,74		12,36	1.854,00
106	Tira de lixa de papel	caixa	150		65,90		73,90			78,50	6,88		69,90	10.485,00
107	Pode dappen de vidro	unidade	50		3,09		6,50			6,00	2,40		4,54	227,00
108	Pode dappen de	unidade	50		3,09		5,10			5,09	3,18		4,13	206,50

	plastico												
109	Pasta profilatica	unidade	100		20,90		25,90			6,69	4,88		13,79	1.379,00
110	Resina composta fotopolimerizavel , micro hibrida de alto brilho, nonop articulas dentes anteriores e posteriores cor A3.	unidade	250		42,99		29,90		44,99	56,07	24,68		42,99	10.747,50
111	Resina composta fotopolimerizavel , micro hibrida de alto brilho, nonop articulas dentes anteriores e posteriores cor A3,5	unidade	250		42,99		29,90		44,99		24,68		36,44	9.110,00
112	Resina composta fotopolimerizavel , micro hibrida de alto	unidade	250		42,99		29,90		44,99		51,70		43,94	10.985,00

	brilho, nonop articul as dentes anteri ores e posteri ores cor A4												
113	Resina compo sta fotopo limeri zavel , micro hibrid a de alto brilho, nonop articul as dentes anteri ores e posteri ores cor A2	unidad e	200		42,99		29,90		44,99		13,45		36,44	7.288,00
114	Resina compo sta fotopo limeri zavel , micro hibrid a de alto brilho, nonop articul as dentes anteri ores e posteri ores cor A1	unidad e	200		42,99		29,90		44,99		12,00		36,44	7.288,00
115	Resina compo sta fotopo limeri zavel ,	unidad e	200		46,99		29,90		44,99		12,72		38,44	7.688,00

	micro hibrida de alto brilho, nonop articulas dentes anteriores e posteriores cor OA2												
116	Resina composta fotopolimerizavel , micro hibrida de alto brilho, nonop articulas dentes anteriores e posteriores cor B1	unidade	200		46,99		29,90		44,99		24,68		37,44	7.488,00
117	Resina composta fotopolimerizavel , micro hibrida de alto brilho, nonop articulas dentes anteriores e posteriores cor c2	unidade	100		46,99		29,90		44,99		24,68		37,44	3.744,00
118	Sugador dsecartavel	pacote	1200		76,90		9,19			35,96	9,30		22,63	27.156,00

	de saliva												
119	Soluçã o hemos tática de cloretr o de AL gengiv al frasco de 10 ml	frasco	50		55,90		25,90				13,89		25,90	1.295,00
120	Envel ope auto selant e taman ho 400x2 50	caixa	500				132,20						132,2 0	66.100,0 0
121	Envel ope auto selant e taman ho 250x1 50	caixa	500		75,90		45,70				27,79		45,70	22.850,0 0
122	Envel ope auto selant e 260 x 90	Caixa	500		57,90		28,20				20,17		28,20	14.100,0 0
123	Envel ope auto selant e 15x30	caixa	500				44,90				35,10		40,00	20.000,0 0
124	Envel ope auto selant e 240x4 10	caixa	500				132,20						132,2 0	66.100,0 0
126	Óleo lubrifi	caixa	100		95,90		19,90				27,32		27,32	2.732,00

	cante para alta e baixa rotação													
127	Selante resinoso fotopolimerizavel transparente com liberação de flúor bisnaade 2g	unidade	100		89,99		79,90				12,62		79,90	7.990,00
128	Sugador cirúrgico descartavel	caixa	100		65,90		65,90				22,00		65,90	6.590,00
129	Paramonoclorofenol canforado	frasco	200		16,90		17,02				10,01		16,90	3.380,00
130	Alcool 70% 1L	frasco	300		11,90		7,99				7,20		7,99	2.397,00
131	Agua oxigenada 10 v 1L	frasco	200		8,79		8,90			9,60	14,51		9,25	1.850,00
132	Gesso tipo 3 25 kg	saco	15		197,90		15,99			8,44	92,36		54,17	812,55
133	Gesso tipo 2 1 kg	pacote	300		6,19		6,20			5,81	6,00		6,09	1.827,00
134	Rolo de fio ortodôntico n 09	rolo	100		16,50		11,90			95,06			16,50	1.650,00

135	Flanelas politriz para prótese	unidade	50		27,90		25,90			24,64	10,08		25,27	1.263,50
136	Escova n29 politriz prótese	unidade	50		19,90		15,13			13,91	17,14		16,13	806,50
137	Silicone de condensação para laboratorio	pacote	200		174,90		168,99			164,80	144,80		166,89	33.378,00
138	alginato	pacote	300		33,90		30,99			96,90	37,05		35,47	10.641,00
139	Placa dente A25 sup 62	placa	300		33,99		17,99	14,00	11,90	10,85	4,24		12,95	3.885,00
140	Placa dente A25 inf 62	placa	300		33,99		17,99	13,99	11,90	10,85	4,00		12,94	3.882,00
141	Placa dente A25 sup 66	Placa	300		33,99		17,99	14,33	11,90	10,85	4,00		13,11	3.933,00
142	Placa dente A25 inf 66	placa	300		33,99		17,99	12,80	11,90	10,85	4,10		12,35	3.705,00
143	Placa dente A25 sup 69	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,00		11,37	3.411,00
144	Placa dente A25 inf 69	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,31		11,37	3.411,00
145	Placa dente 3P sup 62	Placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,00		11,37	3.411,00

146	Placa dente 3P inf 62	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,11		11,37	3.411,00
147	Placa dente 3P sup 66	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,11		11,37	3.411,00
148	Placa dente 3P inf 66	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,11		11,37	3.411,00
149	Placa dente 3P sup 69	placa	300		33,99		17,99	13,69	11,90	10,85	4,12		12,79	3.837,00
150	Placa 38 sup 62	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,61		11,37	3.411,00
151	Placa 38 inf 62	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	5,00		11,37	3.411,00
152	Placa 38 sup 66	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85			14,94	4.482,00
153	Placa 38 inf 66	Placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85			14,94	4.482,00
154	Placa 38 sup 69	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85			14,94	4.482,00
155	Placa 266 sup 62	placa	300		33,99		17,99	5,78	11,90	10,85	4,61		11,37	3.411,00
156	Placa 266 inf 62	Placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,61		11,90	3.570,00
157	Placa 266 sup 66	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	2,74		11,90	3.570,00
158	Placa 266 inf 66	Placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	2,74		11,90	3.570,00
159	Placa 266 sup 69	Placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	2,57		11,90	3.570,00

160	Placa 266 inf 69	Placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	2,57		11,90	3.570,00
161	Placa 32M sup 62	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	2,48		11,90	3.570,00
162	Placa 32 M inf 62	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,26		11,90	3.570,00
163	Placa 32 M sup 66	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	7,60		11,90	3.570,00
164	Placa 32 M inf 66	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,26		11,90	3.570,00
165	Placa 32M sup 69	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	2,57		11,90	3.570,00
166	Placa 32M inf 69	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,05		11,90	3.570,00
167	Placa 32L sup 62	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	6,50		11,90	3.570,00
168	Placa 32L inf 62	Placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	5,55		11,90	3.570,00
169	Placa 32L sup 66	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	5,85		11,90	3.570,00
170	Placa 32L inf 66	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	5,85		11,90	3.570,00
171	Placa 32L sup 69	placa	300		33,99		17,99	14,33	11,90	10,85	2,57		13,11	3.933,00
172	Placa 32L inf 69	placa	300		33,99		17,99	12,80	11,90	10,85	2,57		12,35	3.705,00
173	Placa 34 sup 62	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,33		11,90	3.570,00
174	Placa 34inf 62	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	6,50		11,90	3.570,00

175	Placa 34 sup 66	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,33		11,90	3.570,00
176	Placa 34 inf 66	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85			11,90	3.570,00
177	Placa 34 sup 69	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85	4,33		14,94	4.482,00
178	Placa 34 inf 69	placa	300		33,99		17,99		11,90	10,85			11,90	3.570,00
179	Seringa 20 ml	unidade	1000			0,59	0,95			0,99	0,44		0,77	770,00
180	Resina flow cor A3	unidade	100			38,67	33,99			23,00	17,34		28,49	2.849,00
181	Lamina de bisturi n 12	cx	100				45,50			39,50	30,48		39,50	3.950,00
182	Lima kerr n 10 21mm	Cx c 5 unidades	200				35,34		44,90		13,01	77,00	40,12	8.024,00
183	Lima kerr n15 21mm	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		15,69	77,00	40,12	8.024,00
184	Lima kerr n 20 21mm	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		17,55	77,00	40,12	8.024,00
185	Lima kerr n 25 21mm	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		17,50	77,00	40,12	8.024,00
186	Lima kerr n 30	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		17,22	77,00	40,12	8.024,00
187	Lima kerr n 35	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		13,14	77,00	40,12	8.024,00
188	Lima kerr n 40	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		15,30	77,00	40,12	8.024,00

189	Lima kerr n 10 25mm	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		11,14	77,00	40,12	8.024,00
190	Lima kerr n15 25 mm	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		44,00	77,00	44,45	8.890,00
191	Lima kerr n 20 25mm	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		13,35	77,00	40,12	8.024,00
192	Lima kerr n 25 25 mm	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		16,99	77,00	40,12	8.024,00
193	Lima kerr n 30 25mm	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		17,45	77,00	40,12	8.024,00
194	Lima kerr n 35 25 mm	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		17,83	77,00	40,12	8.024,00
195	Lima kerr n 40 25 mm	Cx c 6 unidades	200				35,34		44,90		14,58	77,00	40,12	8.024,00
196	Lima flexo file serie de 15 a 40 21mm	cx	100				35,34				17,05		26,19	2.619,00
197	Lima flexo file serie de 45 a 80 21mm	cx	100				35,34				15,24		25,29	2.529,00
198	Lima kerr 1 serie 15 a 40 31mm	cx	100				35,34				25,00		30,17	3.017,00
199	Lima kerr 2	cx	100				35,34				15,42		25,38	2.538,00

	serie 45 a 80 31mm													
200	Lima flex file 1 serie 25 mm	Cx	100				35,34				22,45		28,89	2.889,00
201	Lima flex file 2 serie 25 mm	Cx	100				35,34				22,45		28,89	2.889,00
202	Luva látex proced imen sem talco taman ho PP	cx	1200			43,66	34,99				21,40		34,99	41.988,0 0
203	Luva látex proced im sem talco taman ho P	cx	1200			47,95	34,99				15,50		34,99	41.988,0 0
204	Luva látex proced im taman ho M	cx	1000			47,95	34,99				24,80		34,99	34.990,0 0
205	Luva látex proced imen sem talco tam,an ho G	cx	1000			47,95	34,99				14,50		34,99	34.990,0 0
206	Touca descar tável sanfon ada cor branca	pacote	1000			9,50	15,90				6,70		9,50	9.500,00

207	Vaselina pomada	pote	50			15,71	17,90					16,80	840,00
208	Pino de fibra de vidro espessura sortida	cx	100				41,99			38,90		40,44	4.044,00
209	Compressa de gase hidrofila	pacote	500			38,90	42,90			33,55	19,85	36,22	18.110,00
210	Fio de sutura de nylon 4-0	cx	100				58,80			46,90		52,85	5.285,00
211	Cureta de periodontia 1-10	unidade	100				18,90				13,43	16,16	1.616,00
212	Jaleco descartável tamanho único cor branca	unidade	1000				39,90				17,49	28,69	28.690,00
213	Papel inter folha	pacte	1500			31,11	26,90				13,15	26,90	40.350,00
214	Revelador	frasco	300				12,44				77,88	45,16	13.548,00
215	Mascara tríplice cor branca	cx	500				6,99				3,75	5,37	2.685,00
216	Agulha gengival longa	cx	100				51,80				52,12	51,96	5.196,00

217	Fio de sutura de seda 3-0	cx	300							49,99			49,99	14.997,00
218	Micro bush extrafino	cx	300								13,84		13,84	4.152,00
219	Cabo de espelho	unidade	200						13,90		8,20		11,05	2.210,00
220	Soro fisiológico	frasco	200			6,17					5,00	5,44	5,44	1.088,00
221	Cureta 1/10 extrator de tartaro	unidade	200						109,90		12,50	5,94	12,50	2.500,00
222	Formocresol	unidade	500						52,90		11,52	10,07	11,52	5.760,00
223	Tricresol formalina	unidade	500						49,90		9,61	9,93	9,93	4.965,00
224	EDTA Trissodico 20 ml	unidade	500						39,90		3,90	4,65	4,65	2.325,00
225	Eucaliptol	unidade	500						48,90		7,20	7,52	7,52	3.760,00
226	Cimento Pulpo San Liquido	unidade	150						54,99		8,89	10,99	10,99	1.648,50
227	Cimento Pulpo San Pó	unidade	150						54,99		7,53	12,53	12,53	1.879,50

R$ 1.773.891,73

ANEXO VI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXX
MUNICÍPIO DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na xxx , na cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por Rafael de Oliveira Tavares, Matrícula: 211.688, portadora do CPF nº 105.832.167-65, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, publicada no ..... de ...../...../202... para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 1749/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº xxx/2025 Termo de Referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 46, de 25 de fevereiro de 2025 e nos demais normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico xxx, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do Município de Valença/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do Município de Valença/RJ.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 46/2025.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Site da Prefeitura de Valença.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é ....., na forma do Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal da Prefeitura Municipal de Valença;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 46/2025, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 40, de 25 de fevereiro de 2025, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 3.3 Não há órgãos/entidades participantes nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 40/2025, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, em conformidade com disposto na lei nº 14133/2021.

b) previsão de contratação pelos não-participantes, em conformidade com disposto na lei nº 14133/2021.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, conforme estipulado no decreto Municipal n° 46/2025, art.33, dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite estipulado no decreto Municipal n° 46/2025, art.33 do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que

inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 46/2025.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 46/2025 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 46/2025, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 56/2025.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de entrega dos bens objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 46/2025.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no Anexo II – Cadastro de Reserva.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 46/2025.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 46/2025, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual Anexo IX do Edital – Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Valença RJ para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Valença, xxx de xxx de 2025

_____
Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE VALENÇA

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Anexos:

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

Anexo II – Cadastro de Reserva

Anexo III – Relação de órgãos/entidades participantes

Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/___
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:
FORNECEDOR:

	ITEM	CÓD. ID SIGA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA (ex.: m², item, litros, kg, pacote etc.)	PREÇO UNITÁRIO

Anexo II – Cadastro de Reserva

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/202...___
ÓRGÃO GERENCIADOR:
OBJETO:

FORNECEDOR nº1 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

FORNECEDOR nº2 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

FORNECEDOR nº3 DO CADASTRO DE RESERVA: empresa ....., situada na Rua ....., Bairro ....., Cidade ..... e inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por ....., cédula de identidade nº ....., domiciliada na Rua ....., Cidade .....;

FORNECEDOR	ITEM

ANEXO VII

MINUTA - CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/xxxx, DE Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do município de Valença/RJ – Secretaria Municipal de Saúde**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VALENÇA, PELA SECRETARIA DE SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro na cidade de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Rafael de Oliveira Tavares, Matrícula: 211.688, doravante denominado **CONTRATANTE**, e ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa <OU> procuração apresentada nos autos, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo SEI nº ....., que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico ....., resolvem celebrar o

presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº ..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais odontológicos para atendimento em saúde bucal do Município de Valença/RJ.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de ..... (dias/meses/anos), contado da expedição da Autorização de Fornecimento, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
2.2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:
a) demonstração formal, no processo, de que a forma do fornecimento tem natureza continuada;
b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;
c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade do fornecimento;
d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.
2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.
2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.
2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 40, 25 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R$ xxx (xx), em ..... (.....) parcelas, no valor de R$ ..... (.....), cada uma delas, conforme cronograma de pagamento em anexo, diretamente na conta corrente nº ..... da agência ....., de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição indicada pelo mesmo, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea b, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 40/2025.

6.3 Os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados exclusivamente, por meio da Instituição financeira contratada pelo município atualmente **Banco Itaú S.A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

6.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.5 O **CONTRATADO** deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à ....., situada na ....., na cidade do ....., no Estado do Rio de Janeiro ou para o endereço eletrônico .....

6.6 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:
a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação; e
c) eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.6.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.7 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.7.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.9 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.10 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e do parágrafo 1º do artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.11 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.11.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.1 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

7.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
a) da data-base prevista no Contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no Edital e no Contrato.

7.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

7.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Município, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

8.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

9.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.16.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.16.1.

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco) de seu valor inicial/anual.

10.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

10.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II - seguro-garantia;
III - fiança bancária; e
IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

10.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

10.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

10.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

10.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

10.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do

CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

10.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

10.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

10.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

10.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

10.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

10.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente e agência da instituição financeira contratada pelo Município a ser informada, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

10.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o

Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

10.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

10.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

10.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

10.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

10.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

11.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 11.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:
a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 11.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;
c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

11.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 11.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

11.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

11.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 11.13.

11.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

11.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

11.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

11.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

11.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5 % (cinco por cento) do valor do Contrato.

11.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

11.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:
a) as sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 11.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:
b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Município;
b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

11.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

11.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:
a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1 e 11.2.2, contado da data da intimação;
b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

11.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:
a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR.

11.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao Comprasnet.

11.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico Comprasnet e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

11.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para os órgãos competentes o extrato de publicação no Boletim Oficial do Município, do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Valença.

11.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

11.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

11.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada Departamento de Cadastro Controle e Arrecadação para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

11.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõe a Lei Complementar nº: 279/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades eventualmente cabíveis, observados os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato.

12.2 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses de antecedência da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021; e
c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo **CONTRATANTE**, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:
a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput,* da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de ....., assim classificadas:
Natureza da Despesa:
Fonte de Recurso:
Programa de Trabalho:
Nota de Empenho:

14.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

14.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e, no caso de fornecimento contínuo, a vantagem em sua manutenção, na forma dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Boletim Oficial do Município.

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Valença RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Valença, xx de xxxxxxxxx de 2025.

_____
Rafael de Oliveira Tavares
Secretário Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE VALENÇA

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Valença, _____ de _____ de _____.

_____

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

_____

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Valença, _____ de _____ de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Valença, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 68, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

_____ [*órgão ou entidade licitante*] Ref. Licitação n° ___/____ _____ [*denominação/razão social da sociedade empresarial*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n° _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Valença, _____de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA – ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Valença, _____ de _____de _____.

_____

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n°_____.
[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Valença, _____ de _____de _____.

_____
CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)